



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO Nº: 00022/2019-COAGEM

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
 DE ASSUNÇÃO E PNEUMAX LTDA,
 PARA FORNECIMENTO CONFORME
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
 NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PNEUMAX LTDA - RUA JOÃO SUASSUNA, 860 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 09.215.807/0001-16, neste ato representado por Max Azevedo Agra, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador José Targino, 88, Apt 1202 - Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 021.437.434-32, Carteira de Identidade nº 1799093 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 005/2015, de 04 de Maio de 2015, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus nacional tipo primeira linha para atender a frota de veículos leves e pesados do município de Assunção-PB e aos que tiverem direito por força contratual, suprimindo a necessidades das diversas secretarias em suas ações públicas. Conforme termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00013/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 73.752,00 (SETENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEMGOODYEAR CAMARA, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: AMBULÂNCIA FIORINO (FURGONETA) HARD WORKING: LOTADO: (SEC. SAÚDE) Dimensionamento: 175/70 R14 88T		175/70 R14	8	310,00	2.480,00
2	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, 16 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: MICRO-	GOODYEAR	215/75 R17	12	900,00	10.800,00

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Assunção

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ÔNIBUS: IVECO LOTADO: (SEC. EDUCAÇÃO) Dimensionamento: 215/75 R17,5					
3	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CARGA 88T, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA LEVE WOLKSVAGEM KOMBI 01 LOTADO: (SEC. EDUCAÇÃO) Dimensionamento: 185/70 R14	GOODYEAR 185/70 R14	12	310,00	3.720,00
6	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, 10 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: ONIBUS VOLARE LOTADO:(SEC. EDUCAÇÃO) OBS. (COM CAMARA). Dimensionamento: 7.50 - 16LT	GOODYEAR 7.50 - 16L	6	549,00	3.294,00
7	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, 12 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: ONIBUS VOLARE LOTADO:(SEC. EDUCAÇÃO) OBS. (SEM CÂMARA). Dimensionamento: 9 17.5	GOODYEAR 9 17.5	6	865,00	5.190,00
8	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO NOS VEICULOS LOTADOS (SEC. EDUCAÇÃO) R20	RUZI R 20	12	45,00	540,00
9	CÂMARAS DE AR PARA APLICAÇÃO NOS VEICULOS LOTADOS NA (SEC. EDUCAÇÃO) R20	QBOM R 20	12	115,00	1.380,00
10	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: LINHA LEVE VEICULO GOL NOVO E LOCADO - LOTADO NA (SEC SAÚDE). Dimensionamento: 185/65 R14	GOODYEAR 185/65 R14	12	310,00	3.720,00
11	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, 106T, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA UTILITÁRIA VAN RENAUT MASTER LOTADO (SEC. SAÚDE) ÂMBULANCIA. Dimensionamento: 225/65 R16	GOODYEAR 225/65 R16	12	729,00	8.748,00
12	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL (LINHA CARGA) MIN. 8LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA UTILITÁRIA VAN IVECO LOTADO (SEC. SAÚDE) Dimensionamento: 195/75 R16	GOODYEAR 195/75R16	12	450,00	5.400,00
13	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, 88T CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA LEVE WOLKSVAGEM SAVEIRO 01 LOTADO (SEC. SAÚDE). Dimensionamento: 185/70 R 14	GOODYEAR 185/70 R 1	12	313,00	3.756,00
14	PNEUS AUTOMOTIVO SEM CAMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, 91H CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA LEVE WOKSVAGEM SAVEIRO 02 LOTADO (SEC. SAÚDE). Dimensionamento: 205/60 R 15	GOODYEAR 205/60 R 1	12	400,00	4.800,00
15	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, 88H, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA LEVE WOKSVAGEM GOL LOTADO (SEC. DE AÇÃO SOCIAL). Dimensionamento: 175/70 R14	GOODYEAR 175/70 R14	12	313,00	3.756,00
16	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO MISTA, 10 LONAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: TRATOR DE PNEUS (COR VERMELHA) LOTADO (SEC.	GOODYEAR 7.50 R16	4	535,00	2.140,00

Assunção



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



	INFRAESTRUTURA) COLOCAÇÃO DIANTEIRA.					
22	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO COMUM, TITAN 17,5 - 25 2 3.650,00 7.300,00 CERTIFICADO PELO INMETRO, LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA KOMATSU LOTADO (SEC. AGRICULTURA) COLOCAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA. Dimensionamento: 7.50 R16					
23	PNEUS AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, 82T, GOODYEAR 175/70 R13 12 204,00 2.448,00 CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, APLICAÇÃO: VEICULO LINHA LEVE UNO MILLE (03) LOTADO NA (SEC DE ADMINISTRAÇÃO). Dimensionamento: 175/70 R13					
24	RODAS DE FERRO PARA VEICULOS DA FROTA BORLEN LOTADOS NAS SECRETARIAS ADM; SAÚDE; AÇÃO SOCIAL E DEMAIS. R13 8 178,00 1.424,00					
25	RODAS DE FERRO PARA VEICULOS DA FROTA BORLEN LOTADOS NAS SECRETARIAS ADM; SAÚDE; AÇÃO SOCIAL E DEMAIS. R14 8 198,00 1.584,00					
26	CÂMARAS DE AR PARA APLICAÇÃO NOS VEICULOS QBOB LOTADOS NA (SEC. INFRAESTRUTURA) R24 4 318,00 1.272,00					
Total:						73.752,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.020-GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.0200.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte 001 Recursos Ordinários. 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.0200.2004 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte 001 Recursos Ordinários. 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUREIRO, 02040.04.122.0200.2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte 001 Recursos Ordinários. 02.050-SECRETARIA DE AGRIC. IRRIG. ABAST. M. AMB. E REC. MINER, 02050.20.606.0700.2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte 001 Recursos Ordinários. 02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02060.12.122.0400.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação. 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte 111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação. 02060.12.361.0400.2014 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 40%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte 113 Transferências do FUNDEB 40%. 02060.12.361.0400.2016 - MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte 124 Outras Transferências de Recursos do FNDE. 02.080-SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02080.10.122.0500.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: fonte 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde. 02080.10.122.0500.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE - REC. SUS; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: fonte 212 Transferências de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal 02.090-SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



02090.08.244.0300.2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte 001 Recursos Ordinários. 02090.08.122.0300.2061 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 02090.08.244.0300.2035 - MANUT.DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 001 Recursos Ordinários. 02.100-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, 02100.15.451.0600.2038 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte 001 Recursos Ordinários - 02.110-SECRETARIA DE TRANSPORTES, Classificação da Despesa: 02110.26.782.0600.2071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte 001 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 24/04/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 26 de Abril de 2019.

TESTEMUNHAS

João Paulo Souza Galvão
CPF: 069.202.714-94
RG: 2954177 528.PB

Alcides Gusmão S. de A. / O.
CPF: 981487534-15
RG: 183125.SSP.PB

PELO CONTRATANTE

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

Max Azevedo Agra
PNEUMAX LTDA
MAX AZEVEDO AGRA
021.437.434-32